

k) aquisição de equipamentos para média e alta complexidade na atenção especializada de acordo com as ofertas de cuidado integrado, vinculado ao Programa Mais Acesso à Especialistas - PMAE;	-Aumentar o no de procedimentos ambulatoriais de média complexidade selecionados para a população residente.	-Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente.	1.000.000,00
l) investimentos para estruturação da Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNPPC;	-Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com exame citopatológicos a cada três anos. -Ampliar a razão de exames de	-Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	1.000.000,00

	mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade.	-Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	
m) investimentos para estruturação dos serviços de urgência e emergência;	-Ampliar o no de leitos em %	-Número de Leitos hospitalares do SUS por mil habitantes	5.000.000,00
n) aquisição de equipamentos para média e alta complexidade na atenção especializada ao pré-natal, parto e nascimento, vinculada à Rede Alyne; e	-Acompanhar as ações de saúde, em 100% da tendência da gravidez de adolescentes de 10 a 19 anos. -Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré-natal. -Reduzir o Número de Óbitos maternos.	-Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos. -Proporção de nascidos vivos de mães com 6 ou mais consultas de Pré- Natal. -Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	3.000.000,00
o) aquisição de equipamentos para atenção especializada;	Sem indicador relacionado		5.000.000,00

Protocolo: 1212440

Resolução nº 017 de 18 de junho de 2025

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao cidadão o direito à saúde e estabelece como dever do Estado o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à proteção, promoção e recuperação da saúde;

Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria GM/MS de nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, e

Considerando a deliberação consensual da reunião extraordinária da CIR Metropolitana I, realizada em 18 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a solicitação de custeio PAP, do município de Benevides, em parcela única, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - (proposta 36000650646202500) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - (proposta 36000650747202500) e para incremento MAC o valor de R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil Reais) dado o déficit tanto quantitativo como qualitativo para manutenção do serviço à população.

Art. 2º - Os recursos pleiteados têm como finalidade o custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e Média e Alta Complexidade em consonância com o direcionamento das emendas parlamentares conforme a tabela em anexo.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-Pa, 18 de junho de 2025.

Marco Antônio Rodrigues Normando Victória Feitoza de Moura
Presidente CIR MI Secretária CIR M I
MUNICÍPIO BENEVIDES

TABELA DE PROPOSTA PORTARIA 6916

Nº	MUNICÍPIO	PROPOSTA	RECURSO	OBJETIVOS	VALOR	AÇÕES E SERVIÇOS	PORTARIA
1.	BENEVIDES	360006506462025000	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL PAP	INCLEMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	400.000,00	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	6916 6916 6916
2.	BENEVIDES	360006507472025000	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL PAP	INCLEMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	500.000,00	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	6916
3.	BENEVIDES		EMENDA PARLAMENTAR BANCADA MAC		201.000,00	ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	6928 6928

Protocolo: 1212425

Resolução nº 018 de 18 de junho de 2025

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao cidadão o direito à saúde e estabelece como dever do Estado o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à proteção, promoção e recuperação da saúde;

Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu art. 14;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria GM/MS de nº 6.904 de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS de nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que estabelece novas regras para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde relacionadas a emendas parlamentares, especificamente as de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional.

Considerando a deliberação consensual da reunião extraordinária da CIR Metropolitana I, realizada em 18 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a solicitação referente à destinação de emendas parlamentares de custeio para o Piso da Atenção Primária (PAP) no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e para a Média e Alta Complexidade (MAC) o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) no município de Santa Bárbara do Pará, conforme o regramento estabelecido por portaria ministerial vigente, os recursos pleiteados têm como finalidade o custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade, em consonância com o direcionamento das emendas parlamentares conforme a tabela em anexo:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-Pa, 18 de junho de 2025.

Marco Antônio Rodrigues Normando Victória Feitoza de Moura
Presidente CIR MI Secretária CIR M I
MUNICÍPIO SANTA BÁRBARA

TABELA DE PROPOSTA PORTARIA 6904 e 6928

MUNICÍPIO	Nº	PROPOSTA FUNCIONAL	RECURSO	OBJETIVOS	VALOR	AÇÕES E SERVIÇOS	PORTARIA
SANTA BÁRBARA	01	1030251182E90015	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	INCLEMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000.000,00	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PORT. 6904
SANTA BÁRBARA	02	1030151192E890015	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	INCLEMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	250.000,00	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	PORT. 6904
SANTA BÁRBARA	03	1030151192E890015	EMENDA PARLAMENTAR BANCADA	INCLEMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	200.000,00	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	LEI 15.121 PORT. 6928

Protocolo: 1212429